

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.037, DE 2001

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Stênio Congro, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul.

Autor: COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Relator: Deputado RENATO VIANNA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 1.037, de 2001, aprova ato constante do Decreto nº de 9 de janeiro de 2001, de autoria do Poder Executivo, que outorga concessão à Fundação Stênio Congro, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul. O Projeto foi oferecido pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, após exame de Mensagem do Poder Executivo.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão examinar os projetos, quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa.

Pelo inciso XII do art. 49, incumbe ao Poder Legislativo apreciar os atos de concessão e renovação de emissoras de rádio e televisão.

O Projeto é constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa.

Considerando o exposto, este Relator vota pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa nº 1.037, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado RENATO VIANNA
Relator